

Regulamento da Promoção Comercial

Modalidade Incentivo

Nome da Promoção Comercial: VIDA FLEX

Período de vigência: 05/04/2019 a 30/09/2021

1. A ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A, inscrita no CNPJ nº 17.197.385/0001-21, doravante denominada empresa PROMOTORA DA PROMOÇÃO, irá mensalmente adquirir Títulos de Capitalização, que serão emitidos pela ZURICH BRASIL CAPITALIZAÇÃO S/A, inscrita no CNPJ nº 17.266.009/0001-41, doravante denominada (“ZURICH CAPITALIZAÇÃO”), de acordo com a Nota Técnica e a respectiva Condições Gerais aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme Processo SUSEP nº 15414.900921/2019-06, e cederá ao(s) segurado(s) e participante(s) o direito à cessão do(s) sorteio(s) do(s) Título(s) de Capitalização, de acordo com as condições estabelecidas no presente REGULAMENTO desta PROMOÇÃO COMERCIAL.

2. O Município de Santa Cruz da Conceição, doravante denominada ESTIPULANTE de seguro da PROMOTORA DA PROMOÇÃO, cuja razão social é Município de Santa Cruz da Conceição, inscrita no CNPJ nº 44.751.725/0001-97, cuja sede social encontra-se localizada na rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770, Centro – Cidade de Santa Cruz da Conceição – Estado de São Paulo. A CORRETORA da apólice é a VIDA FLEX ADMINISTRADORA E CORRETORA SEGUROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.426.464/0001-52, com registro SUSEP nº 10.394254.

3. O segurado que aderir ao seguro VIDA FLEX, sendo o referido seguro contributivo, ou seja, totalmente pago pelo segurado, cuja vigência é de 12 (doze) meses, além de atender as demais condições estabelecidas neste regulamento, terá o direito de participação de 01 (um) sorteio mensal, que ocorrerá no último sábado do mês subsequente ao mês de adesão e pagamento do prêmio do referido seguro. Se contemplado o segurado participante receberá uma premiação individual de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), bruto de Imposto de Renda, ou seja, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) líquido de Imposto de Renda. O Imposto de Renda será recolhido pela ZURICH CAPITALIZAÇÃO conforme legislação vigente.

3.1 ATENÇÃO: Para as adesões ao seguro VIDA FLEX ocorridas do período de 31.10.2018 à 04.04.2019, a PROMOTORA DA PROMOÇÃO, em caráter excepcional, concederá ao(s) segurado(s) o direito de participação nesta PROMOÇÃO COMERCIAL, tendo o direito de participação iniciando a partir do 1º (primeiro) sorteio previsto para esta PROMOÇÃO COMERCIAL, a ser realizado no último sábado do mês de maio de 2019, conforme regra de participação no sorteio, item 6 deste Regulamento, além da necessidade de atender as demais condições estabelecidas neste regulamento.

3.2 O não pagamento do prêmio do seguro VIDA FLEX por parte do(s) segurado(s) que aderiu(ram) ao referido seguro no período de 31.10.2018 à 04.04.2019, excluirá, automaticamente, o direito do(s) segurado(s) participante(s) de participar(em) do sorteio previsto, conforme regra detalhada no item 3.1 deste Regulamento. Caso o NÚMERO DA SORTE deste segurado participante venha a ser sorteado, este não terá direito a premiação, voltando a participar do(s) sorteio(s) a partir do mês seguinte em que o segurado participante regularizar o pagamento do seu seguro.

3.3 Para o segurado participante que aderir ao seguro VIDA FLEX a partir do dia 05.04.2019, concorrerá ao(s) sorteio(s) previsto(s) nesta PROMOÇÃO COMERCIAL a partir do mês subsequente a esta adesão e pagamento do prêmio do seu seguro, e nos meses em que estiver em dia com as parcelas previstas pela referida aquisição, enquanto a vigência do seguro e a referida PROMOÇÃO COMERCIAL estiverem vigentes.

3.4 O não pagamento mensal do prêmio do seguro VIDA FLEX, excluirá, automaticamente, o direito do segurado participante de participar do sorteio no mês seguinte. Caso o NÚMERO DA SORTE deste segurado participante venha a ser sorteado, este não terá direito a premiação, voltando a participar do(s) sorteio(s) a partir do mês seguinte em que o segurado participante regularizar o pagamento do seu seguro.

3.5 O NÚMERO DA SORTE do segurado participante será informado no Certificado do seguro VIDA FLEX.

4. A referida PROMOÇÃO COMERCIAL será realizada em todo Território Nacional.

5. Cada Título contém um número aleatório para concorrer ao sorteio, não repetido na mesma série, composto de 5 (cinco) algarismos, compreendidos entre 00.000 a 99.999.

6. Os sorteios serão apurados com base nas extrações da Loteria Federal do Brasil, no último sábado de cada mês. Será contemplado o Título, vigente na data de sorteio, cujo NÚMERO DA SORTE coincida, da esquerda para a direita, com as unidades dos 5 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal do Brasil, lidos de cima para baixo conforme exemplo a seguir:

Exemplo: Premiação

Extração da Loteria Federal						
1º Prêmio	1	6	.	5	9	9
2º Prêmio	5	7	.	8	3	0
3º Prêmio	6	4	.	1	7	7
4º Prêmio	5	2	.	2	5	3
5º Prêmio	4	1	.	2	3	4

Resultado da extração: 90.734

7. Caso não ocorra extração da Loteria Federal na data prevista, será considerada a próxima extração da Loteria Federal do Brasil que venha a ser realizada, desde que respeitado o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8. Caso a Caixa Econômica Federal suspenda definitivamente as extrações da Loteria Federal, ou modifique as referidas extrações de forma que não mais coincidam com as regras de sorteio estabelecidas nesta PROMOÇÃO COMERCIAL, ou haja qualquer impedimento à vinculação da Loteria Federal aos sorteios previstos nesta PROMOÇÃO COMERCIAL, a ZURICH CAPITALIZAÇÃO, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, promoverá o(s) sorteio(s) não realizado(s) com aparelhos próprios e em local de livre acesso aos subscritores e aos titulares de títulos, sob fiscalização de auditoria independente e nas mesmas condições previstas nos itens anteriores, dando prévia e ampla divulgação do fato.

9. A ZURICH CAPITALIZAÇÃO comunicará expressamente a PROMOTORA DA PROMOÇÃO sobre o resultado da apuração do número sorteado até o 3º (terceiro) dia útil, após a realização de cada sorteio previsto nesta PROMOÇÃO COMERCIAL.

10. A PROMOTORA DA PROMOÇÃO obriga-se a identificar todos os segurados, cessionários dos direitos dos eventuais Títulos integralmente cedidos, bem como o(s) ganhador(es) do(s) prêmio(s) de sorteio. O(s) correntista(s) segurado(s) e contemplado(s) no(s) sorteio(s) será(ão) notificado(s) deste fato pela PROMOTORA DA PROMOÇÃO e ou pela ZURICH CAPITALIZAÇÃO, por escrito, mediante correspondência expedida com aviso de recebimento – AR ou por qualquer meio que se possa comprovar. Esta(s) notificação(ões) será(rão) realizada(s) em até 40 (quarenta) dias após a data da realização do sorteio, caso o pagamento do respectivo sorteio não tenha sido efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de sua realização.

10.1 O(s) segurado(s) e contemplado(s) só terá(ão) direito(s) ao recebimento da(s) premiação(ões) se estiver(em) rigorosamente em dia com o(s) pagamento(s) do(s) prêmio(s) do seguro VIDA FLEX contratado.

11. A ZURICH CAPITALIZAÇÃO efetuará o(s) pagamento(s) da(s) premiação(ões), respeitando o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da realização do sorteio ou da data de recepção da documentação completa, necessária e obrigatória, entregue(s) pelo(s) segurado(s) participante(s) e contemplado(s) a PROMOTORA DA PROMOÇÃO, que por sua vez repassará a ZURICH CAPITALIZAÇÃO diretamente.

12. O(s) segurado(s) participante(s) e contemplado(s) na(s) respectiva(s) apuração(ões) deverá(ão) disponibilizar(em) à PROMOTORA DA PROMOÇÃO, ou a ZURICH CAPITALIZAÇÃO diretamente, os seguintes documentos:

12.1 Se Pessoa Física:

a) Cópia simples e legível do documento de identidade (RG), ou, do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), válido, sendo que para este último somente no caso do segurado participante e contemplado for estrangeiro;

b) Cópia simples e legível do CPF; e

c) Cópia simples e legível do comprovante de residência (água, luz, telefone, gás) com validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias. O comprovante de residência deverá estar em nome do segurado participante selecionado, mas caso o segurado participante não possua um comprovante de residência válido, ou em seu nome, é possível encaminhar um comprovante de residência em nome de algum parente ou cônjuge, acompanhado de outros documentos que comprovem seu grau de parentesco;

12.2 Se Pessoa Jurídica:

a) Cópia simples e legível do cartão do C.N.P.J. (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) - Válido.

b) Cópia simples do último Balanço publicado ou do último Balancete assinado pelo Contador e Diretor, ou, a Declaração com faturamento real, assinado pelo Contador e Diretor, ou ainda, Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte ou a Declaração Anual do Simples Nacional, se for o caso.

c) Cópia simples do documento comprobatório da constituição da Pessoa Jurídica, no caso, Contrato Social/ATA e Estatuto.

d) Cópia simples e legível do documento de identidade (RG), ou, da carteira nacional de habilitação (CNH), válida, ou ainda, do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), válido, sendo que para este último somente no caso do Cessionário contemplado for estrangeiro, da(s) pessoa(s) físicas autorizada(s) a representar(em) legalmente a Pessoa Jurídica, bom como seu(s) proprietário(s).

Obs.: Caso os proprietários da empresa sejam Pessoas Jurídicas, enviar também cópia simples do documento comprobatório da constituição desta (Contrato Social/Ata e Estatuto) e cópias legíveis dos documentos de RG, CPF e comprovante de residência dos seus proprietários.

13. Obrigatoriamente, também, o(s) segurado(s) participante(s) e contemplado(s) deverá(ão) informar à ZURICH CAPITALIZAÇÃO: nacionalidade, profissão, estado civil, telefone(s) para contato, com código de DDD, endereço do e-mail pessoal, patrimônio estimado ou faixa de renda mensal e o seu enquadramento na condição de Pessoa Politicamente Exposta.

13.1 As informações aqui solicitadas poderão serem apresentadas no formulário Solicitação de Pagamento de Sorteio que será disponibilizado pela ZURICH CAPITALIZAÇÃO e visa atender as exigências contidas na Circular SUSEP nº 445/2012, na Circular SUSEP nº 569/2018, na Circular SUSEP nº 576/2018 e na Circular SUSEP nº 582/2018.

13.2 As documentações e as informações aqui solicitadas deverão ser entregues a PROMOTORA DA PROMOÇÃO, que por sua vez será a responsável em repassar à ZURICH CAPITALIZAÇÃO, para, caso esteja de acordo com as exigências aqui estabelecidas, providenciar a liberação do(s) respectivo(s) pagamento(s) do(s) prêmio(s).

14. Concluída as análises dos documentos encaminhados ou disponibilizados pela PROMOTORA DA PROMOÇÃO, uma vez preenchidas todas as condições de participação, o(s) segurado(s) participante(s) e contemplado(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) sorteio(s) previsto(s) nesta PROMOÇÃO COMERCIAL, fazendo jus ao(s) prêmio(s) aqui estabelecido(s) para cada sorteio.

15. O(s) pagamento(s) do(s) prêmio(s) do(s) sorteio(s) somente será(ão) realizado(s) depois que todos os dados e documentos previstos nos itens 12 e 13 forem entregues pelo(s) segurado(s) participante(s) e contemplado(s). O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento dos documentos e das informações solicitadas.

16. Caso a opção do segurado(s) participante(s) e contemplado(s) seja(m) em receber(em) o valor devido da sua premiação em dinheiro (moeda corrente nacional), o(s) segurado(s) participante(s) e contemplado(s) deverá(ão) informar(em) os seus dados bancários ou a opção de recebimento através de OP (Ordem de Pagamento).

A) Na hipótese do(s) segurado(s) participante(s) e contemplado(s) optar(em) pelo recebimento por meio de depósito bancário, a ser realizado em conta corrente bancária de sua titularidade, deverá(ão) enviar um comprovante de seus dados bancários junto com os documentos e as informações solicitadas nos itens 12 e 13.

B) Já na hipótese do(s) segurado(s) participante(s) e contemplado(s) optar(em) em receber via OP (Ordem de Pagamento), o(s) mesmo(s) deverá(ão) assinar(em) um recibo junto ao agente financeiro, Banco Santander (Brasil) S/A, quando do recebimento do valor, junto ao caixa do Banco. Para recebimento do valor devido o(s) segurado(s) participante(s) e contemplado(s) deverá(ão) apresentar(em) no momento do saque um documento válido com foto, RG com CPF e ou RNE, válido(s), este último somente no caso do(s) segurado(s) participante(s) e contemplado(s) ser(em) estrangeiro(s).

C) A ZURICH CAPITALIZAÇÃO efetuará o(s) pagamento(s) do(s) prêmio(s) ao(s) segurado(s) participante(s) e contemplado(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da documentação e das informações completas, conforme expostos nos itens 12 e 13. Na hipótese de ausência de dados bancários do(s) segurado(s) participante(s) e contemplado(s) a ZURICH CAPITALIZAÇÃO irá efetuar o pagamento da premiação devida via OP (Ordem de Pagamento) junto ao Banco Santander (Brasil) S/A.

17. Os impostos e taxas incidentes ou que venham a incidir sobre o Título estarão a cargo de quem a lei determinar.

18. O segurado participante e contemplado que for selecionado mediante sorteio do NÚMERO DA SORTE, a ele concedido, será comunicado pela PROMOTORA DA PROMOÇÃO, que lhe informará, para fins de recebimento do prêmio, sobre os procedimentos complementares àqueles aqui previstos.

19. Na eventualidade do segurado participante e contemplado vir a falecer o prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante, ou, no caso de conclusão do inventário o prêmio será entregue ao(s) herdeiro(s). Não havendo processo de inventário, em razão do segurado participante e contemplado não possuir bens a serem partilhados, o prêmio será entregue ao(s) sucessor(es) legal(is) do referido contemplado, desde que devidamente comprovada tais condições, nos termos da Legislação aplicável.

20. A participação nesta PROMOÇÃO COMERCIAL caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições do presente Regulamento.

21.O(s) segurado(s) participante(s) e contemplado(s) autorizam, desde já, a utilização de seu(s) nome(s), imagem(ns) e som de voz para divulgação do resultado da PROMOÇÃO COMERCIAL, em quaisquer meios de comunicação (mídia eletrônica ou impressa), sendo esta autorização válida por um período de 1 (um) ano a seguir a data final da PROMOÇÃO COMERCIAL, objeto deste Regulamento, através do qual o(s) segurado(s) não tem(rão) nenhum direito a qualquer remuneração e/ou compensação. A autorização é exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à PROMOTORA DA PROMOÇÃO.

22.A presente PROMOÇÃO COMERCIAL não está vinculada a qualquer outra Promoção da PROMOTORA DA PROMOÇÃO em vigor durante seu prazo, portanto seus benefícios/prêmios não são cumulativos.

23.O(s) segurado(s) participante(s) e contemplado(s) poderá(ão) ser(em) excluído(s) automaticamente desta PROMOÇÃO COMERCIAL em caso de suspeita de fraude ou fraude comprovada, podendo ainda responder(em) por crime de falsidade ideológica ou documental, não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras deste Regulamento.

24.Os direitos à participação no sorteio pelo NÚMERO DA SORTE, e ao eventual recebimento do prêmio são pessoais e intransferíveis, não sendo permitida sua negociação pelo segurado participante e contemplado, em quaisquer termos e condições. Sendo constatada a negociação do NÚMERO DA SORTE, representativo dos direitos cedidos, esse será cancelado, e os envolvidos serão excluídos da PROMOÇÃO COMERCIAL, cabendo a PROMOTORA DA PROMOÇÃO comunicar à ZURICH CAPITALIZAÇÃO as exclusões.

25.Esse título de capitalização está vinculado a um evento promocional de caráter comercial e a PROMOTORA DA PROMOÇÃO cederá gratuitamente o direito de participação em sorteio(s) conforme previsto(s) nesta PROMOÇÃO COMERCIAL.

26.Caberá exclusivamente à PROMOTORA DA PROMOÇÃO, por meio de uma comissão independente, avaliar e decidir sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a realização da PROMOÇÃO COMERCIAL, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.

27.A PROMOÇÃO COMERCIAL poderá ser alterada ou suspensa a qualquer momento, mediante simples comunicação aos segurados participantes, no caso de restrição legal ou regulamentar ou se houver determinação da SUSEP nesse sentido.

28.É proibida a venda de título de capitalização a menores de 16 (dezesseis) anos.

29. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor, intermediador da venda, no sítio www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

30. A aprovação do Título de Capitalização pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

31. Fica desde já eleito o foro da Comarca do domicílio do participante para solução de quaisquer questões referente a presente PROMOÇÃO COMERCIAL.

Regulamento da PROMOÇÃO COMERCIAL disponível no site: <https://www.zurich.com.br/pt-br/seguros-empresariais/capitalizacao>.

Condições Gerais do Título de Capitalização disponível no site: <https://www.zurich.com.br/pt-br/seguros-empresariais/capitalizacao>.

Termo de cessão de direito de participação em sorteios de títulos de capitalização

Pelo presente termo a ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A., inscrita no CNPJ nº 17.197.385/0001-21, que é a empresa PROMOTORA DA PROMOÇÃO e detentora dos Títulos de Capitalização da modalidade Incentivo, cede gratuitamente ao(s) correntista(s) participante(s) que aderir(em) a referida PROMOÇÃO COMERCIAL o direito de participação(ões) em sorteio(s), conforme regras definidas neste REGULAMENTO DA PROMOÇÃO, disponível no site: <https://www.zurich.com.br/pt-br/seguros-empresariais/capitalizacao>, e que estará disponível durante todo período de vigência desta PROMOÇÃO COMERCIAL. Os sorteios serão garantidos por Títulos de Capitalização emitidos pela ZURICH BRASIL CAPITALIZAÇÃO S/A, inscrita no CNPJ nº 17.266.009/0001-41, aprovado conforme Processo SUSEP nº 15414.900921/2019-06.